



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 04/2025
Processo SEI nº 0002923-21.2025.6.02.8000

Pelo presente instrumento, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário Federal, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **DEVEDOR**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Klever Rêgo Loureiro**, e a empresa **ATIVA SERVIÇOS GERAIS**, CNPJ/MF sob o nº 40.911.117/0001-41, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, nº69, sala 03, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, CEP: 57052-895, Tel. 3316-9252 e 99991-2323, e-mail: ativasgl@hotmail.com, doravante denominada **CREDORA**, neste ato representada pela Sra. Ivonete Porfírio Barros, resolvem, em face do que consta nos referidos autos, lavrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O DEVEDOR reconhece que deve à CREDORA o montante de **R\$ 4.884,01 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e um centavo)**, a título de diferenças devidas decorrentes da CCT 2025, tudo de acordo com o Despacho AGC 1769674, em decorrência de repactuação pendente do Contrato nº 08/2019, que se encontra encerrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas no exercício de 2025, PTRES 167864, Elemento de Despesa 339037.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento do valor fixado na Cláusula Primeira, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação do DEVEDOR do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial da União e no Portal da Transparência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas na *internet*.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió/AL, 14 de agosto de 2025.

Desembargador Klever Rêgo Loureiro
Presidente do TRE/AL

IVONETE PORFIRIO
BARROS:44559712468

Assinado de forma digital por
IVONETE PORFIRIO
BARROS:44559712468
Dados: 2025.08.19 15:54:11 -03'00'

Ivonete Porfirio Barros
Representante da empresa